



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.207/96

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

- Art. 1º - CONCEDER, sem prejuízo de seus vencimentos, licença por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 1996, ao funcionário GENES TADEU WANDERMUREM, Consultor Jurídico do Gabinete do Prefeito, conforme artigo 99, inciso V, c/c artigo 119, todos da Lei Municipal nº 718/91.- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de dezembro de 1996.

  
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração